



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 22

Em 13 de junho de 2023.  
Excelentíssimo Senhor  
**DIOGO NICOLAU**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lindóia do Sul/SC

### Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação o presente projeto de Lei Complementar, com o objetivo de destinar móveis e equipamentos ao Destacamento da Polícia Militar de Lindóia do Sul. Estes móveis e equipamentos já foram entregues à Polícia Militar pois decorrem de aquisição feita por recursos oriundos de Termo de Convênio celebrado entre as partes e administrado pelo município. Os referidos bens ainda figuram no sistema patrimonial do município.

Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente:



**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis adquiridos por termo de convênio para a Polícia Militar.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar para a Polícia Militar de Santa Catarina os seguintes bens móveis, adquiridos com recursos oriundos do Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Lindóia do Sul-SC, para delegação de encargos de regulamentação, fiscalização de trânsito nas vias públicas e aplicação de penalidades:

- I – Armário em MDF, com quatro portas – patrimônio 1723;
- II – Mesa de escritório em MDF, com três gavetas – patrimônio 1724,
- III – Mesa em L, em MDF – 175x190x55 cm – patrimônio 1725;
- IV – Gaveteriro em MDF 2 gavetas – patrimônio 1726;
- V – Cadeira giratória estofada em tecido verde, com encontro para braço – patrimônio 1727;
- VI – Climatizador TCL 12000 inverter – patrimônio 1728;
- VII – Cama box de solteiro – patrimônio 1729;
- VIII – Carteira escolar – patrimônio 1730;
- IX – Notebook Dell Inspiron Core i5-5200U 2.2 GHZ memória 8GB 1TB – patrimônio 1731;
- X – Cofre para armas 140x42x40 INF AD – patrimônio 3661;
- XI – Duas grades de ferro de 2,2x1,2 m/4 e quatro grades de ferro 0,65 x 1,92m/1 – patrimônio 3669;
- XII – Condicionador de ar Split Inverter Neo ICS 18 FQ R4-02 18KBTU
- XIII – Condicionador de ar ElginEcoplus 18000 BTUS – patrimônio 4052;
- XIV – Conjunto contendo oito câmeras Intelbras VIP94120 LPR IAFT e kit integração XSE 7112FT – patrimônio 4599;
- XV – Notebook Samsung NP550XDA 15 I5-1135G7 RAM 8 GB SSD 256 GBW11 – patrimônio 4606;
- XVI – Cafeteira elétrica 25 Caffé Agratto CET25-02 inox – patrimônio 4610

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de junho de 2023.

  
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal